



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
E-MAIL: financeiro.prae@contato.ufsc.br

EDITAL N.º 3/2020/PRAE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

PROGRAMA DE APOIO À APRENDIZAGEM DE IDIOMAS

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estabelece as normas para seleção de estudantes para obtenção de isenção de pagamento de taxas de inscrição nos cursos extracurriculares de Língua Estrangeira do Departamento de Língua e Literatura Estrangeira (DLLE) do Centro de Comunicação e Expressão para o semestre 2020.1.

1. DO OBJETIVO

O objetivo deste programa é conceder isenção de pagamento da taxa de inscrição nos cursos extracurriculares de Língua Estrangeira do Departamento de Língua e Literatura Estrangeira (DLLE/CCE/UFSC) a estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina e com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Ter matrícula regular em curso de graduação presencial na UFSC, *Campus* Florianópolis, demonstrando estar cursando a carga horária mínima semanal do período letivo estabelecida no projeto pedagógico do respectivo curso.

2.2 Ter o cadastro PRAE com *status* de “Análise Concluída” ou “Validação de Renda Deferida” pela CoAEs/PRAE.

2.3 Não ter reprovação, desistência ou frequência insuficiente no curso de Línguas Estrangeiras cursado no semestre imediatamente anterior com auxílio concedido pela PRAE.

2.4 Não ter matrícula em outro curso extracurricular de Língua Estrangeira do Departamento de Língua e Literatura Estrangeira (DLLE) do Centro de Comunicação e Expressão (CCE) para o semestre vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição dos estudantes que desejam concorrer à seleção ocorrerá de acordo com o seguinte procedimento:

3.1.1 Período de inscrição: **13/02/2020 a 03/03/2020.**

3.1.2 Fazer a inscrição *on-line* no endereço <https://beneficiosprae.sistemas.ufsc.br/>, Benefícios, Isenção Cursos Extra.

3.1.3 Não serão aceitas inscrições enviadas via SPA, fax, e-mail, sedex, correios ou similares.

3.2 Estudantes que não conseguirem efetuar a inscrição *on-line* devido a **não estarem cursando a carga horária mínima** devem entregar na Coordenadoria de Assistência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
E-MAIL: financeiro.prae@contato.ufsc.br

Estudantil – CoAes/PRAE, no térreo do Prédio da Biblioteca Universitária, **durante o período de inscrição**, o “Formulário de Inscrição manual aos Programas Assistenciais” disponível em <http://prae.ufsc.br/formularios/>, com os respectivos anexos solicitados no formulário.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 Atendidos os critérios estabelecidos nos itens “2” e “3” do presente Edital, proceder-se-á a classificação de acordo com a renda familiar bruta *per capita*, da menor para a maior, até o limite de auxílios estipulado por este Edital, seguidamente da seleção dos/as estudantes, de acordo com os seguintes critérios:

4.1.1 Estudantes que ainda não tenham concluído uma graduação anterior serão atendidos em caráter prioritário em relação aos já graduados.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão ofertadas **150 vagas** aos alunos que se encontram no perfil do programa.

6. DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação do resultado da seleção será realizada a partir do dia **05/03/2020**, no [site http://prae.ufsc.br/](http://prae.ufsc.br/).

6.1.1 A depender do saldo de vagas resultante da não apresentação dos estudantes selecionados, haverá a possibilidade de divulgação de um segundo resultado de seleção, a ocorrer a partir do dia **18/03/2020**, nos mesmos moldes do disposto no item 4 do presente Edital.

6.1.2 O aluno contemplado na primeira chamada deve seguir estritamente as datas de matrículas dos cursos extracurriculares com exceção da data de vagas remanescentes, pois essa data será fornecida para a matrícula de alunos contemplados na segunda chamada de isenção.

7. DA MATRÍCULA E NIVELAMENTO

7.1 Os estudantes selecionados com a isenção devem matricular-se **rigorosamente de acordo com as datas e critérios divulgados no edital dos cursos extracurriculares** que está disponível no site www.cursosextra.com. As matrículas são efetuadas exclusivamente pela internet no site www.cursosextra.com de acordo com as datas divulgadas pelo DLLE. **Não serão aceitas matrículas fora do prazo estipulado pelo edital dos cursos extracurriculares de estudantes que receberam a isenção através deste Edital.**

7.2 O estudante contemplado deverá consultar o edital dos cursos extracurriculares e verificar seu enquadramento em aluno antigo ou novo. Alunos novos podem se inscrever no nível 1 ou intro. Caso já tenham conhecimento da língua, poderão inscrever-se no nivelamento de acordo com o edital divulgado pelo DLLE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
E-MAIL: financeiro.prae@contato.ufsc.br

7.3 Todo o processo de matrícula e inscrição do nivelamento deve ser efetuado através do site www.cursosextra.com, de acordo com as informações divulgadas no edital dos cursos extracurriculares de idiomas.

7.4 É obrigatória a realização do teste de nivelamento para todos os alunos novos nos cursos extracurriculares de idioma (exceto nível 1) que já possuam conhecimento na língua que desejam cursar. Esta obrigatoriedade se faz necessária para todos os alunos que foram classificados no edital de divulgação da isenção da PRAE (todas as chamadas).

7.5 O teste de nivelamento é oferecido para alunos que desejam saber em qual nível dos Cursos Extracurriculares se enquadra o seu conhecimento no idioma. O resultado do teste de nivelamento é válido por quatro semestres, sendo assim o aluno pode fazer o teste e utilizar o resultado para o semestre vigente e para os três semestres subsequentes.

7.6 Estudantes selecionados neste Edital não precisam fazer a impressão dos boletos de pagamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

8.2 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao auxílio, além de estar sujeito às penalidades previstas.

8.3 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações e conferir os dados do seu Cadastro PRAE e dos resultados deste Edital.

8.4 Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de *e-mail*, aviso, lembrete ou assemelhados sobre prazos e procedimentos constantes no presente Edital.

8.5 É de inteira responsabilidade do estudante manter atualizados os dados do seu Cadastro da PRAE e informar oficialmente e imediatamente a CoAEs/PRAE sobre as mudanças em sua condição financeira e/ou social que acarretem em modificação da renda *per capita* familiar.

8.6 Possuir Cadastro PRAE com status de “Análise Concluída” ou “Validação de Renda Deferida” não é, por si só, condição que gere direito ao recebimento da isenção.

8.7 O Serviço de Atenção Socioassistencial poderá solicitar, a qualquer tempo, por motivo de auditoria interna, nova entrevista bem como documentos e/ou esclarecimentos relacionados ao Cadastro PRAE, tendo em vista a continuidade da isenção.

8.8 Modificações *a posteriori* na renda familiar bruta *per capita* não geram reclassificação para os resultados dos editais.

8.9 No caso de desistência do estudante selecionado no decorrer da realização do curso, independentemente da razão, é obrigatória a sua formalização junto à Secretaria do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
E-MAIL: financeiro.prae@contato.ufsc.br

Curso Extracurricular de Língua Estrangeira do Departamento de Língua e Literatura Estrangeira do Centro de Comunicação e Expressão.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO
(Original firmado)